

ADENDO AO EDITAL Nº 01/2022/UGF

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Item 10.3 do Edital Nº 01/2022/UGF, de 30 de novembro de 2022, em razão da disponibilidade de recursos, torna público o referido adendo, que amplia de 85 (oitenta e cinco) para 100 (cem) o número de propostas classificadas, ficando alterados os itens 1.7, 4.2, e 6.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1.7. O presente Edital pretende contemplar até 100 (cem) projetos, sendo que destes: até 84 (oitenta e quatro) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 70 (setenta) pontos, observada a classificação obtida pela avaliação de Consultores Ad hoc.

4.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até 100 (cem) projetos, sendo: até 84 (oitenta e quatro) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES; e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 70 (setenta) pontos. O total previsto para este Edital é de até R\$ 10.551.600,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), sendo que cada projeto poderá pleitear um dos seguintes valores: R\$ 102.144,00 (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) ou R\$ 105.516,00 (cento e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), de acordo com as Opções contidas nas planilhas a seguir:

5.1.6. As propostas aprovadas por mérito serão classificadas conforme ordem decrescente de notas. Dentre as classificadas, 100 (cem) serão selecionadas e distribuídas segundo a maior nota, por instituição e por área de submissão, devendo-se observar que destes: até 84 (oitenta e quatro) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES; e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 7,00 (sete) pontos, observada a classificação obtida pela avaliação de Consultores Ad hoc.

5.2. SEGUNDA FASE

Somente aos(as) coordenadores(as) proponentes das 100 (cem) propostas classificadas e divulgadas no sítio da SETI <<http://www.seti.pr.gov.br>> serão solicitados eventuais ajustes de enquadramento técnico nos projetos, planos de aplicação e de trabalho, os quais após análise e aprovação deverão ser encaminhadas à SETI/UGF, devidamente preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>).

6.2.1. Divulgação das 100 (cem) propostas classificadas: a partir de 28/04/2023.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos do EDITAL Nº 01/2022/UGF não alterados pelo presente adendo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.



ALDO NELSON BONA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI



LUIZ CEZAR KAWANO
Coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná